



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 19

TERCEIRO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

O requisito para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL, constante no ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO: Ensino Superior.”

Câmara Municipal de Marília, 9 de novembro de 2021.

Professora Daniela (PL)
Vereadora